Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67 | São Paulo, sábado, 2 de abril de 2022 | Número 62

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

DECRETOS

DECRETO Nº 61.202, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nova denominação do órgão que especifica e introduz alterações no Decreto nº 57.775, de 6 de julho de 2017.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria de Gestão Documental – CGDOC, da Secretaria Executiva de Gestão, da Secretaria de Governo Municipal, passa a denominar-se Arquivo Público Municipal "Jornalista Paulo Roberto Dutra" – ARQUIP.

Art. 2º Os artigos 3º, 7º, 27, 79, 80 e 81 e a Subseção III da Seção II do Capítulo III do Decreto nº 57.775, de 6 de julho de 2017, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Gestão, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, transfere cargos de provimento em comissão entre órgãos, passam a vigora com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

.....

.....

II - .....

.....

c) Arquivo Público Municipal "Jornalista Paulo Roberto Dutra" – ARQUIP.

.....

....."(NR)

"Art. 7º O Arquivo Público Municipal "Jornalista Paulo Roberto Dutra" – ARQUIP é integrado por:

.....

....."(NR)

"CAPÍTULO III

.....

.....

Seção II

.....

.....

Subseção III

Do Arquivo Público Municipal "Jornalista Paulo Roberto Dutra" – ARQUIP."(NR)

"Art. 27. O Arquivo Público Municipal "Jornalista Paulo Roberto Dutra" – ARQUIP tem as seguintes atribuições:

.....

....."(NR)

"Art. 79. .....

.....

.....

.....

VII - .....

.....

b) do Centro de documentação para o Arquivo Público Municipal "Jornalista Paulo Roberto Dutra" – ARQUIP.

.....

....."(NR)

"Art. 80. .....

.....

.....

.....

III - A Comissão Permanente de Processos Extraviados – CPPE, da Coordenadoria de Gestão de Documentos Públicos, para o Arquivo Público Municipal "Jornalista Paulo Roberto Dutra" – ARQUIP.

.....

....."(NR)

"Art. 81. .....

.....

.....

.....

II - a Coordenadoria de Gestão de Documentos Públicos - CGDP para o Arquivo Público Municipal "Jornalista Paulo Roberto Dutra" – ARQUIP.

.....

....."(NR)

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de abril de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de abril de 2022.

DECRETO Nº 61.203, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Institui o Cadastro de Acervos do Sistema de Arquivos do Munícipio de São Paulo - CAD-SAMSP e altera o Decreto nº 51.714, de 13 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006, que dispõe sobre o processo administrativo na Administração Pública Municipal.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro de Acervos do Sistema de Arquivos do Munícipio de São Paulo - CAD-SAMSP, base de dados e de pesquisa que deverá conter as informações relacionadas ao acervo de documentos e informações das unidades integrantes do Sistema de Arquivos do Município de São Paulo, instituído pelo Decreto nº 57.783 de 13 de julho de 2017.

Art. 2º Sempre que se fizer necessária, no curso da análise de processos e expedientes administrativos, a verificação da existência de informações ou de documentos relativos ao respectivo interessado que já tenham sido apresentados ao conhecimento da Administração Pública Municipal, as unidades municipais deverão:

I - verificar em seu acervo a existência do respectivo documento ou informação;

II – pesquisar, na ferramenta instituída no artigo 1º deste decreto, a existência de documentos ou informações que atendam às especificações necessárias ao caso em análise;

III - solicitar, por meio de expediente próprio, aos outros órgãos administrativos correlacionados à matéria em análise, os dados necessários faltantes.

Parágrafo único. Até o início do pleno funcionamento da ferramenta instituída no artigo 1º deste decreto, as unidades municipais poderão solicitar a pesquisa de que trata o "caput" deste artigo ao Arquivo Público Municipal "Jornalista Paulo Roberto Dutra" – ARQUIP ou aos demais órgãos administrativos correlacionados, por meio de expediente próprio no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 3º O CAD-SAMSP deverá permitir a busca de documentos e de informações em diferentes bases de dados.

Parágrafo único. A verificação de que trata o "caput" deste artigo deverá permitir, sem prejuízo do acréscimo de outros, a pesquisa pelos seguintes campos de busca:

I - nome do interessado;

II – número da cédula de identidade (R.G.);

III – número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

IV – número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V –registro funcional do servidor (R.F.);

IV - número de inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal (SQL);

V - alvarás de licenciamento de obras.

Art. 4º Por meio da ferramenta versada no artigo 1º deste decreto, o Arquivo Público Municipal "Jornalista Paulo Roberto Dutra" – ARQUIP coordenará as ações de integração de informações e de cruzamento de bases de dados passíveis de serem realizadas pelas unidades municipais.

Art. 5º Caso não esteja de posse da Administração Pública Municipal, o documento ou informação necessários poderão ser solicitados ao interessado, nos termos da legislação relacionada ao assunto objeto da análise administrativa.

Art. 6º Para fins de requerimento eletrônico de vistas de processos administrativos encerrados, deverá ser disponibilizada ao interessado a possibilidade de solicitar o envio do documento ou informação que motivou a solicitação diretamente ao órgão requisitante da mencionada documentação.

Parágrafo único. Para consecução da previsão contida no "caput" deste artigo, o interessado deverá informar o número do processo no qual foi formulada a respectiva exigência.

Art. 7º O Arquivo Público Municipal "Jornalista Paulo Roberto Dutra" – ARQUIP expedirá as normas eventualmente necessárias a respeito da operacionalização do CAD-SAMSP.

Art. 8º Em consonância com o disposto na Lei nº 17.607, de 20 de agosto de 2021, que institui o Estatuto da Desburocratização no Município de São Paulo, o Decreto nº 51.714, de 13 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 56-A. Fica vedado, na convocação do interessado de que trata o artigo 56 deste decreto, exigir:

I - prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido;

II – a apresentação de informação ou documento que, notoriamente ou conforme declaração do interessado, seja referente a ato praticado pela Administração Pública Municipal;

III – a apresentação de documento que, notoriamente ou conforme declaração do interessado, encontra-se custodiado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Nas hipóteses a que se referem os incisos do "caput" deste artigo, caberá ao órgão ou unidade competente para a respectiva instrução promover, de ofício, as diligências necessárias ao Cadastro de Acervos do Sistema de Arquivos do Munícipio de São Paulo - CAD-SAMSP, ao Arquivo Público Municipal "Jornalista Paulo Roberto Dutra" – ARQUIP ou à unidade municipal competente, com vistas à obtenção da informação ou documento necessários." (NR)

"Art. 67. .....

.....

§ 1º A autenticidade de documento apresentado em cópia poderá ser declarada, quando exigível:

I - por agente administrativo do respectivo órgão ou unidade, mediante a comparação entre o original e a cópia;

II - pelo próprio advogado devidamente constituído pela parte interessada.

.....

.....

§ 3º Salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, e assinando o documento diante do agente, deverá lavrar sua autenticidade no próprio documento" (NR)

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de abril de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de abril de 2022.

DECRETO Nº 61.204, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Denomina logradouro que especifica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 6017.2021/0020495-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rua Salgado, CODLOG 08.265-1, a Rua conhecida por Guaiçará, Guaicara e Guaicará, com início na Rua dos Sitiantes (setor 76, quadras 769 e 512), e término na Rua Santa Rosa do Viterbo (setor 76, quadras 768 e 512), situada no Distrito Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia-Brasilândia.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de abril de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

MARCOS DUQUE GADELHO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de abril de 2022.

DECRETO Nº 61.205, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 300.000,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
		300.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
		300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de abril de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de abril de 2022.

DECRETO Nº 61.206, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 610.000,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
19.10.27.812.3017.2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
19.73.27.813.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
58.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	50.000,00
		610.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
25.10.13.392.3001.9347	E97 - Eventos e Projetos Culturais de Valorização da Periferia de São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00
25.10.13.392.3001.9368	E5553 - Projeto: Favela Vive Canta comunidade Icarai	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		610.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de abril de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de abril de 2022.

DECRETO Nº 61.207, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 14.803.465,64 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 14.803.465,64 (quatorze milhões e oitocentos e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
86.12.15.543.3022.1193	Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos	
44905100.03	Obras e Instalações	8.001.140,81
86.12.17.451.3008.5013	Intervenções no Sistema de Drenagem	
44905100.03	Obras e Instalações	6.802.324,83
		14.803.465,64

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

	14.803.465,64
	14.803.465,64

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de abril de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de abril de 2022.

DECRETO Nº 61.208, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 350.000,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
84.10.10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
		350.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
		350.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de abril de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de abril de 2022.

DECRETO Nº 61.209, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 18.985.000,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 18.985.000,00 (dezoito milhões e novecentos e oitenta e cinco mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente: